



Construindo uma nova história

LEI Nº 524/2023

MATUREIA – PB, 07 MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE) OU EQUIVALENTES, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Matureia – PB, para o exercício financeiro de 2023, fica fixado no valor de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais) mensais**, para cada agente, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agente de Vigilância Ambiental (Agentes de Combate às Endemias) será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade, no percentual e grau, bem como forma já definida na legislação municipal anteriormente em vigência.

§ 1º - Cada Agende Comunitário de Saúde do Município de Matureia – PB, perceberá insalubridade, mensal, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu piso nacional de salário, conforme definido em lei anterior e anexo único desta lei.

§ 2º - Cada Agente de Vigilância Ambiental (Agentes de Combate às Endemias) do Município de Matureia – PB, perceberá insalubridade, mensal, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu piso nacional de salário, conforme definido em lei anterior e anexo único desta lei.

Art. 3º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente cumprida, em conformidade com a legislação anteriormente estabelecida para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias ou equivalentes, como também devem ser cumpridas as demais exigências da legislação específica quanto às duas categorias



Construindo uma nova história

supramencionadas, inclusive, o requisito de residência na área de atuação para o agente comunitário de saúde.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGO	HORA DE SERVIÇO	VENCIMENTOS (R\$)
Agente De Vigilância Ambiental	40 horas semanal	R\$ 2.604,00 como piso salarial, mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.
Agente Comunitário De Saúde	40 horas semanal	R\$ 2.640,00 como piso salarial, mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.



JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 07 de Março de 2023

Tiragem desta Edição: especial.



Construindo uma nova história

LEI Nº 524/2023

MATUREIA – PB, 07 MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE) OU EQUIVALENTES, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Maturéia – PB, para o exercício financeiro de 2023, fica fixado no valor de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais**, para cada agente, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agente de Vigilância Ambiental (Agentes de Combate às Endemias) será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade, no percentual e grau, bem como forma já definida na legislação municipal anteriormente em vigência.

§ 1º - Cada Agente Comunitário de Saúde do Município de Maturéia – PB, perceberá insalubridade, mensal, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu piso nacional de salário, conforme definido em lei anterior e anexo único desta lei.

§ 2º - Cada Agente de Vigilância Ambiental (Agentes de Combate às Endemias) do Município de Maturéia – PB, perceberá insalubridade, mensal, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu piso nacional de salário, conforme definido em lei anterior e anexo único desta lei.

Art. 3º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente cumprida, em conformidade com a legislação anteriormente estabelecida para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias ou equivalentes, como também devem ser cumpridas as demais exigências da legislação específica quanto às duas categorias supramencionadas, inclusive, o requisito de residência na área de atuação para o agente comunitário de saúde.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito



Construindo uma nova história

ANEXO ÚNICO

CARGO	HORA DE SERVIÇO	VENCIMENTOS (R\$)
Agente De Vigilância Ambiental	40 horas semanal	R\$ 2.604,00 como piso salarial, mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.
Agente Comunitário De Saúde	40 horas semanal	R\$ 2.640,00 como piso salarial, mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito



Construindo uma nova história

LEI Nº 525/2023

MATUREIA – PB, 07 MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FAZER O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar todos os salários do Magistério Público Municipal em 15% (quinze por cento), dos vencimentos recebidos atualmente, que resulta na tabela de vencimentos única em anexo a esta Lei, que prevalecerá sobre qualquer outra tabela ou percentual de reajuste.

Art. 2º. O reajuste definido pelo art. 1º desta Lei, e, conforme tabela única de vencimentos em anexo, será retroativo a 1º de janeiro de 2023, e, correrá a despesa pelo orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 07 de Março de 2023

Tiragem desta Edição: especial.



Construindo uma nova história.

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR "A"	"A2"	I	3.316,75
		II	3.416,25
		III	3.515,73
		IV	3.615,25
		V	3.714,74
PROFESSOR "B"	"B"	I	3.316,75
		II	3.416,25
		III	3.515,73
		IV	3.615,25
		V	3.714,74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 07 DE MARÇO DE 2023.


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
 Prefeito

Ata da 29ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CAC) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para eleger e dar posse aos novos membros deste Conselho.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, se reuniram no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Jerônimo, nº 946, centro, Maturéia/PB, os membros do Conselho do Fundeb do município de Maturéia, mandato referente ao período de 2021 a 2022, para a atualização dos membros e a oficialização de um novo mandato que vigorará de janeiro de 2023 a dezembro de 2026. Iniciando a pauta do dia, a então presidente do CACS, Poliana Fernandes Maia, acolheu o grupo dando as boas vindas aos presentes, falando da importância e da representatividade do CACS e apresentando os objetivos da reunião, em especial, a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho do Fundeb. Em seguida, ela fez uma breve abordagem sobre o colegiado e sua função, as atribuições de seus membros e a necessidade de uma atuação mais eficaz e colaborativa. Suas exposições despertaram o interesse e a participação de todos os envolvidos. Alguns pontos foram discutidos pelos conselheiros, em especial, a relevância de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo. Na sequência, houve a apresentação dos novos membros eleitos democraticamente, em assembleia, por seus pares em suas respectivas categorias. Posteriormente, ocorreu o votação para eleição do presidente e vice-presidente responsáveis pela nova gestão. Verificando-se o resultado do pleito, a Senhora Glécia Simone Albuquerque de Souza foi eleita como presidente do Conselho e a senhora Juliana Matias Rocha Rodrigues do Nascimento como vice-presidente, empossadas juntamente com os demais conselheiros, titulares e suplentes. Concluída a pauta em questão, a presidente eleita agradeceu a participação de todos desejando um bom mandato, e deu por encerrada a assembleia, orientando que se lavrasse a ata e todos os presentes assinassem. Maturéia, 21 de dezembro de 2022.

Constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS

✓ REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Eginoldo de Oliveira Souza *Eginoldo de Oliveira Souza*

SUPLENTE: Bertone Ramalho Dantas *Bertone Ramalho Dantas*

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria de Fátima Vieira de Lima *Maria de Fátima Vieira de Lima*

SUPLENTE: Ranieli Souza Nascimento Lima *Ranieli Souza Nascimento Lima*

✓ REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Glécia Simone Albuquerque de Souza *Glécia Simone Albuquerque de Souza*

SUPLENTE: Maria de Lourdes Guedes dos Santos Costa *Maria de Lourdes Guedes dos Santos Costa*

✓ REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Elizabeth Alves Jerônimo *Maria Elizabeth Alves Jerônimo*

SUPLENTE: Solange Lopes Ferreira *Solange Lopes Ferreira*

✓ REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Tamara Ramalho de Oliveira *Tamara Ramalho de Oliveira*

SUPLENTE: Mª Laudeci Alves de Souza *Mª Laudeci Alves de Souza*

✓ REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULARES: Leila Vânia Sousa Portela *Leila Vânia Sousa Portela*

Simone Firmino Mota Jerônimo *Simone Firmino Mota Jerônimo*

SUPLENTES: Isalme Nogueira da Silva *Isalme Nogueira da Silva*

Maria Tamires Araújo da Silva Santos *Maria Tamires Araújo da Silva Santos*

✓ REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Danielle Chagas de Araújo *Danielle Chagas de Araújo*

SUPLENTE: Taylane Lima Mendes *Taylane Lima Mendes*

✓ REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Ana Clara de Lima Amaral *Ana Clara de Lima Amaral*

SUPLENTE: Gilyard Lima Mendes *Gilyard Lima Mendes*

✓ REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Juliana Matias Rocha Rodrigues do Nascimento *Juliana M. Rocha R. do Nascimento*

SUPLENTE: Raimundo Alexandre Costa de Assis *Raimundo Alexandre Costa de Assis*

✓ REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ulisses Esperidito da Silva *Ulisses E. da Silva*

SUPLENTE: João Orlando Fernandes *João Orlando Fernandes*

✓ REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza *Emanuel Heliomar Medeiros de Souza*

SUPLENTE: Izabela Regina de Souza Alves *Izabela Regina de Souza Alves*

• SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATUREIA (SINSEM)

TITULAR: Elizabete Barreto de Oliveira *Elizabete Barreto de Oliveira*

SUPLENTE: Maria Lúcia Batista Lucena *Maria Lúcia Batista Lucena*

✓ REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Maria José da Silva Batista *Maria José da Silva Batista*

SUPLENTE: Jorge Antônio Nunes da Silva *Jorge Antônio Nunes da Silva*